**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Aos       dias do mês de       de      , na cidade de       neste ato, as partes seguintes nomeadas:

**UNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA (SES/SC):**

Unidade da SES/SC Concedente de Estágio Obrigatório:

Representante Legal:            Cargo:

Responsável do Setor de Estágio:            Cargo:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Razão Social:             CNPJ:

Cooperação Técnica N**º**

Representante Legal:            Cargo:

Coordenador Geral de Estágio:

**ESTAGIÁRIO:**

Nome Completo:

CPF:             Data de Nascimento:

Curso:          Fase/Série:            Matrícula:

**PROFESSOR ORIENTADOR:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **CPF** | **Nº de registro do órgão de classe profissional do**  **Estado de Santa Catarina** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Estadual nº 10.864 de 29 de julho de 1998 e alterações posteriores, convencionando as cláusulas e condições seguintes e Portaria SES/SC nº 982 de 07/11/2023:

**Cláusula 1ª** - Considera-se como “**Estágio Obrigatório”**, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei 11.788, ato educativo escolar supervisionado, conforme artigo 2º da Lei 11.788, § 1º definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**Cláusula 2ª -** De acordo com a Resolução nº 04 de 07 de novembro de 2001 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, considera-se “Internato Médico” a atividade de estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Medicina realizada nos últimos anos deste curso.

**Cláusula 3ª -** Considera-se como “**Estágio Supervisionado**”, o estágio final obrigatório para conclusão do curso, sendo uma disciplina da grade curricular, normalmente durante os dois últimos períodos do curso graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com carga horária definida no Projeto Político Pedagógico do curso. Configura-se como atividade curricular obrigatória, uma vez que é instituído pelas Diretrizes Curriculares de cada curso. O aluno desenvolve as atividades de forma relativamente autônoma sob a supervisão de um trabalhador do serviço, da mesma categoria profissional e do professor orientador das Instituições de Ensino Superior.

**Cláusula 4ª -** O presente termo tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário, instituição de ensino e a SES/SC, constituindo-se assim em comprovante legal de que o estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

**Cláusula 5ª -** Este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório é regido pelo TCT supramencionado bem como pelas Normas e Rotinas Administrativas da Unidade Concedente da SES/SC e será executado conforme cronograma abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR DA UNIDADE CONCEDENTE DA SES** | **DATA DE**  **INÍCIO** | **DATA DE**  **TÉRMINO** | **DIAS DA**  **SEMANA** | **HORÁRIO** | **PROFESSOR**  **ORIENTADOR** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **DATAS DE RECESSO:** |  | | | | |

**Cláusula 6ª -** O estágio obrigatório desenvolvido(a) deverá ter correlação direta com sua área de formação e estar de acordo com o plano de atividades apresentado à Unidade Concedente da SES/SC.

**Cláusula 7ª -** O estágio obrigatório regido pelo presente Termo terá carga horária total  horas por aluno.

**Cláusula 8ª -** O estagiário desenvolverá na Unidade Concedente da SES/SC as atividades descritas no Programa de Atividades a seguir:

**a)**

**b)**

**c)**

**Cláusula 9ª -** O estagiário deverá observar e obedecer às Normas Internas da Unidade concedente da SES conduzindo-se dentro da ética profissional e desenvolvendo obrigatoriamente, as atividades previstas no Programa de Atividades deste instrumento, com zelo e dedicação, com a acompanhamento do professor orientador de Estágio Obrigatório nos setores estabelecidos para tal.

**Cláusula 10ª -** O estagiário deverá identificar-se na recepção da Unidade Concedente da SES/SC, devidamente uniformizado e com crachá emitido pela Instituição de Ensino e validado pelo setor responsável pelos Estágios da respectiva Unidade Concedente da SES/SC.

**Cláusula 11ª -** O estagiário dos cursos da área de saúde deverá utilizar material de trabalho próprio, conforme a especificidade do curso: termômetro, estetoscópio, esfigmomanômetro, tesoura, caneta (azul e vermelha), fita métrica, lanterna, dosímetro e caderneta para anotações, para prática diária, realizando assepsia adequada entre um atendimento e outro, inclusive a utilização de EPIs, seguindo as normas de biossegurança estabelecidas pela SES/SC.

**Cláusula 12ª -** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Político Pedagógico do curso, sempre em compatibilidade com o horário escolar e com o funcionamento da Unidade Concedente da SES/SC.

**Cláusula 13ª -** O estagiário deverá permanecer nas dependências da Unidade Concedente da SES/SC somente com a presença do professor orientador de estágios e/ou supervisor, não sendo permitida a permanência de estagiários fora do horário.

**Cláusula 14ª -** O estudante pertencente ao quadro de servidores públicos não poderá realizar o estágio obrigatório no horário de trabalho.

**Cláusula 15ª -** É de responsabilidade da Instituição de Ensino indicar professor orientador para realizar o acompanhamento das atividades do estagiário nas dependências das Unidades da SES/SCbem como da avaliação do mesmo.

**Cláusula 16ª -** Cabe à Instituição de Ensino informar o estagiário acerca de seus direitos e obrigações constantes no TCT supramencionado.

**Cláusula 17ª -** O serviço voluntário não deve, em hipótese alguma, ser equiparado às atividades de estágio. A Lei Federal 9.608/98 dispõe sobre o Serviço Voluntário, o qual difere-se legalmente das atividades de estágio normatizada pela Lei Federal 11.788/2008 tendo em vista que a intenção do serviço voluntário é do profissional doar seu conhecimento intelectual ao órgão público e não buscar a realização do trabalho no intuito de aprender ou aperfeiçoar seu conhecimento.

**Cláusula 18**ª **-** Não é de responsabilidade da Unidade Concedente da SES/SC o fornecimento de alimentação e estacionamento para os estagiários e professores orientadores de estágio obrigatório. A Unidade Concedente da SES/SC também não se responsabiliza por objetos pessoais dos estagiários e professores orientadores de estágio obrigatório.

**Cláusula 19ª -** O estagiário está segurado contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº , sob a Responsabilidade da Seguradora  durante o período compreendido de // à //.

**Cláusula 20ª -** Em caso de acidente de trabalho o estagiário deve comunicar imediatamente o respectivo professor orientador ou supervisor de estágio e o setor responsável pelos Estágios da respectiva Unidade Concedente da SES/SC, para que o atendimento necessário ao estagiário seja prestado, bem como para o preenchimento da ficha de notificação de acidente e encaminhamento para a Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e/ou Saúde Ocupacional da Unidade Concedente da SES/SC.

**Cláusula 21ª -** Não poderão exercer atividades de estágio noturnas, em locais insalubres, perigosos ou penosos estagiário menor de 18 (dezoito) anos.

**Cláusula 22ª -** Nos termos da Lei 11.788/08 e Portaria SES/SC nº 982 de 07/11/2023, não poderá ocorrer início efetivo de estágio obrigatório antes que o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório seja assinado por todos os signatários indispensáveis.

**Cláusula 23ª -** Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam, destinando-se, o estagiário, à Instituição de Ensino e à Unidade Concedente da SES/SC.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Representante Legal da Insituição de Ensino  Nome da Instituição de Ensino |  | Nome do Representante da Unidade Concedente SES/SC  Nome da Unidade Concedente da SES/SC |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Estagiário |  | Nome do Representante Legal do Estagiário  \*Se menor de idade ou incapaz |

# 

# 

# 